



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

São Francisco do Brejão (MA), 23 de agosto de 2024

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de recuperação de estradas vicinais que conectam a sede ao Povoado Vila Leal, contratados por esta Pasta junto a **OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **160/2024**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,67%**, totalizando a importância de **R\$ 258.204,61** (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA OBRAMAX ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.694.340/0001-00, com sede na Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flavio Marques Carneiro da Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 032299932006-4 e do CPF nº 059.165.033-93, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 042/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **execução** de serviços de recuperação de estradas vicinais que conectam a sede ao Povoado Vila Leal, zona rural, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,67%**, totalizando a importância de **RS 258.204,61** (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



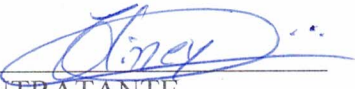
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de ~~assim~~ haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) ~~vias~~ de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas ~~testemunhas~~ abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024



CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

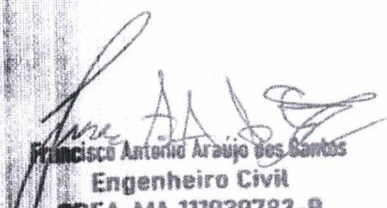
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE
CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA.**



Francisco Antônio Araújo Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9
Francisco Antônio Araújo Dos Santos
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade do ajuste e inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

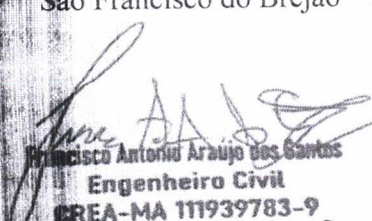
1. Em decorrência da seca do forte verão da região, todo o material escavado precisou ser homogeneizado e tratado a fim de que se atingisse a umidade adequada. Com isso, a administração e fiscalização achou estritamente necessária a inclusão do tratamento do mesmo com caminhões pipa (caminhão tanque) durante o espalhamento do material. Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo;
2. Após o início dos serviços, a administração e fiscalização optou pelo alargamento do trecho previsto em projeto. Tal medida promoverá uma maior mobilidade e segurança à estrada vicinal mais utilizada e de maior importância do município. As novas medidas podem ser visualizadas nas plantas em anexo, bem como nos memoriais de cálculo e relatório fotográfico.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando os valores originais da planilha de contratação e o BDI inicial do processo, exceto os itens que não constavam na mesma. Estes foram referenciados pela planilha de composições do Sicro – Maranhão de abril de 2024.

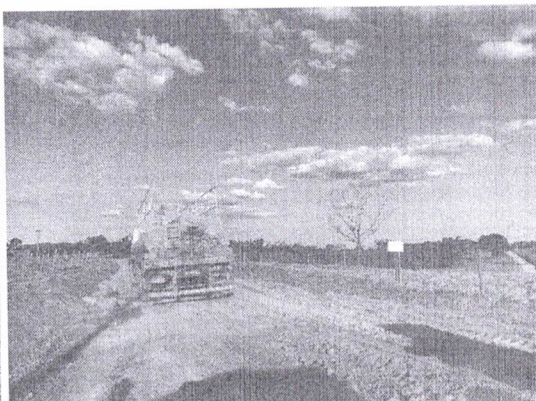
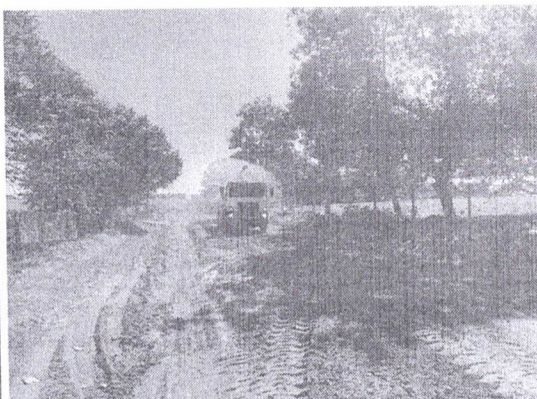
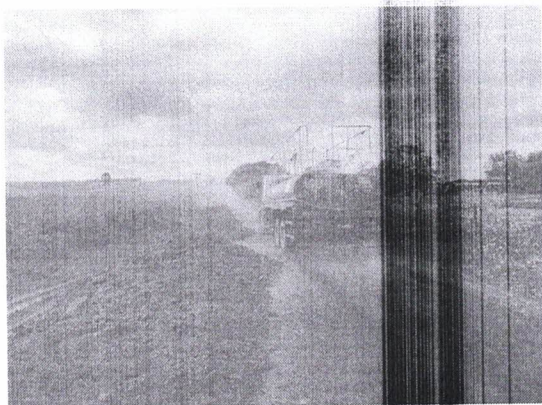
Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **RS 258.204,61** (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos). Este valor corresponde a **23,67%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção (**25,00%**).

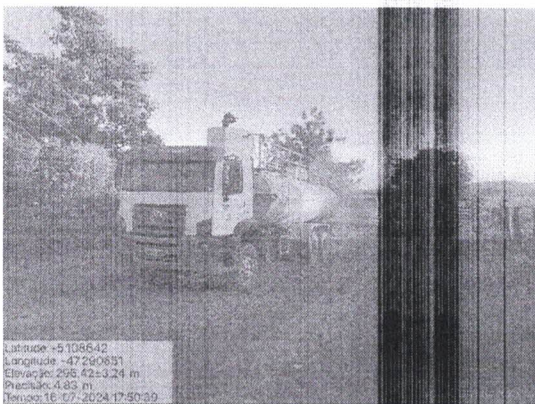
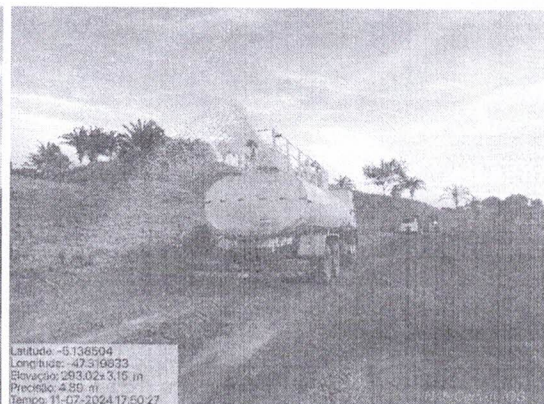
O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 23 de agosto de 2024.

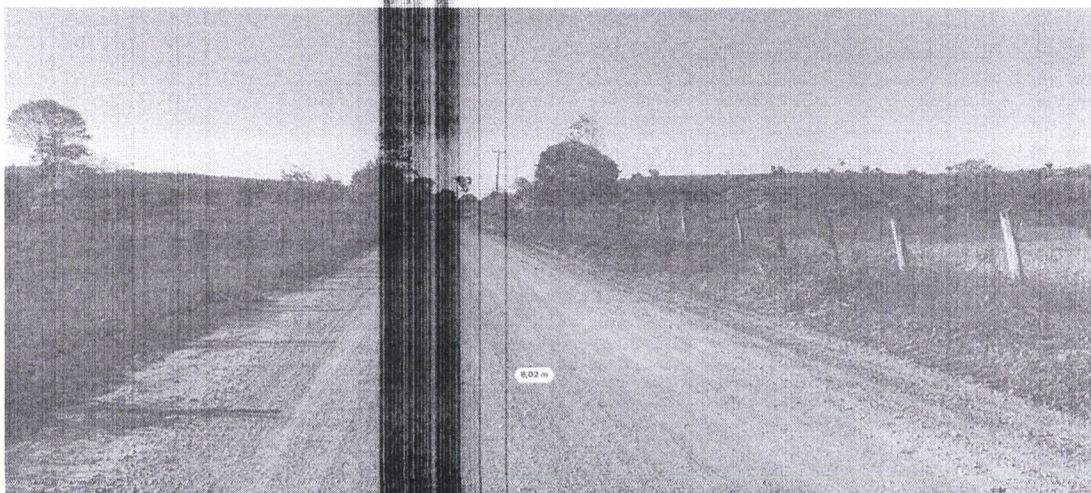

Francisco Antônio Araújo Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9
Francisco Antônio Araújo Dos Santos
Engenheiro Civil

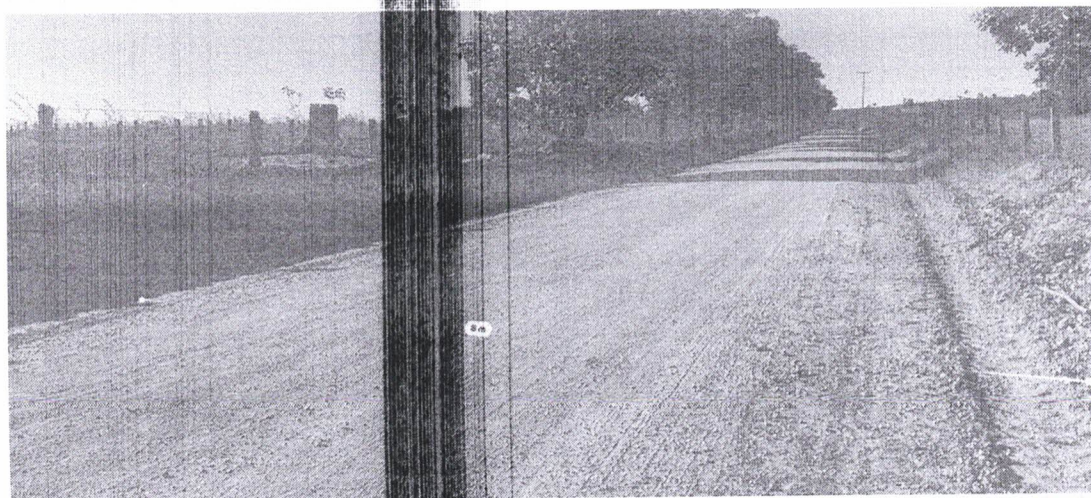
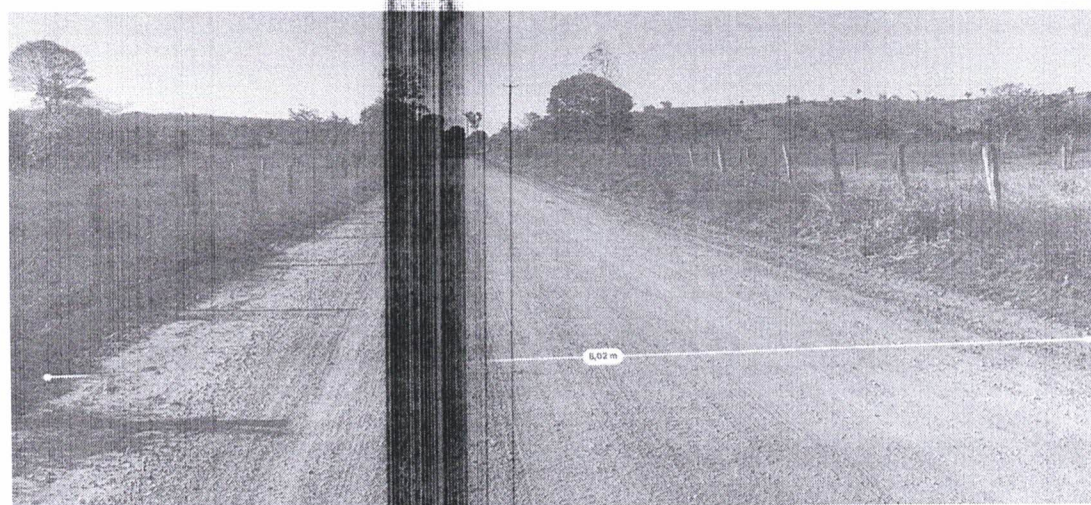
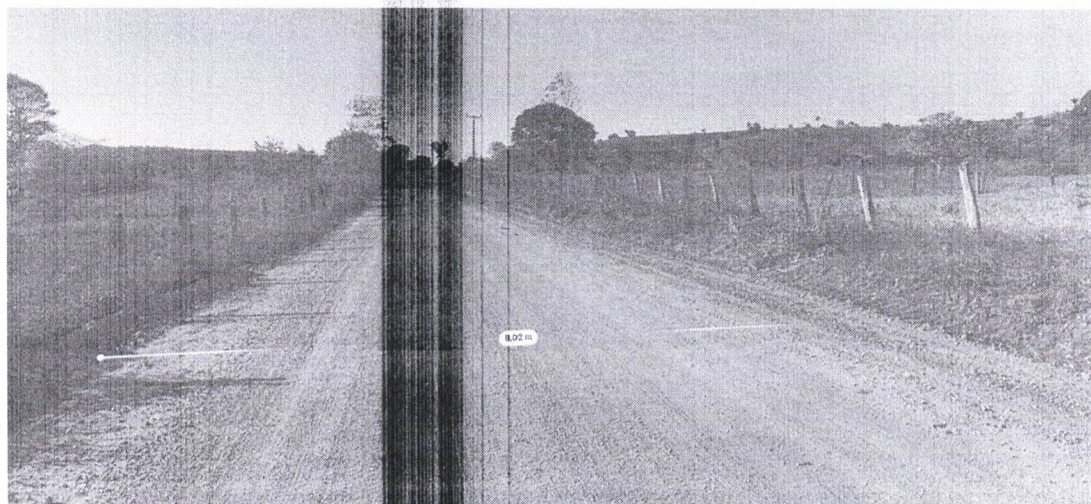
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (HOMOGENEIZAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DA VIA)

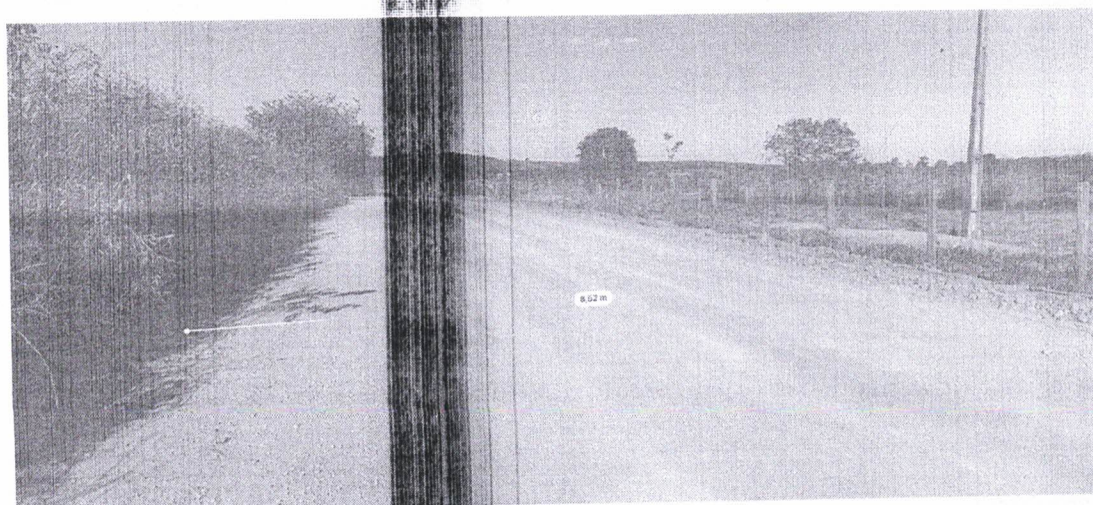
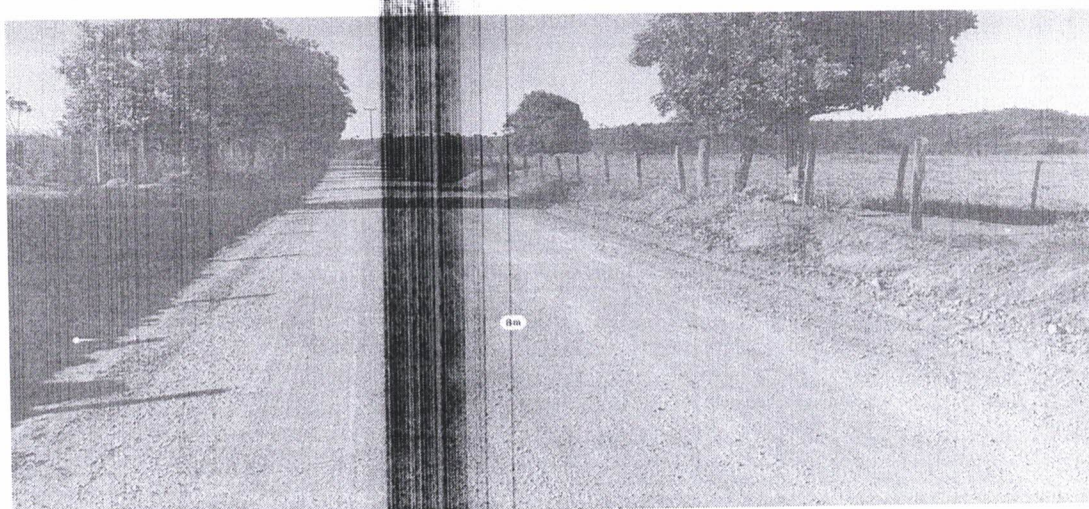
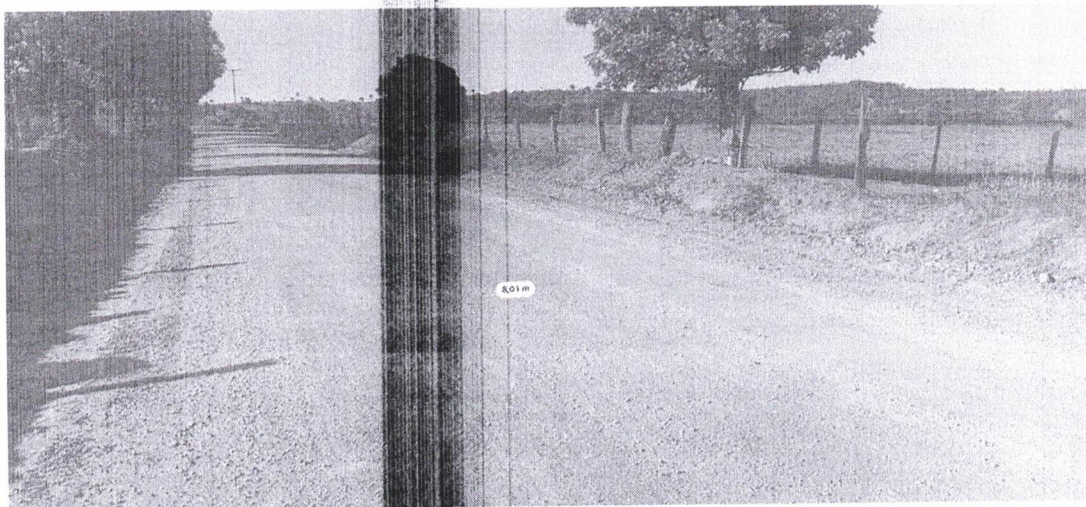


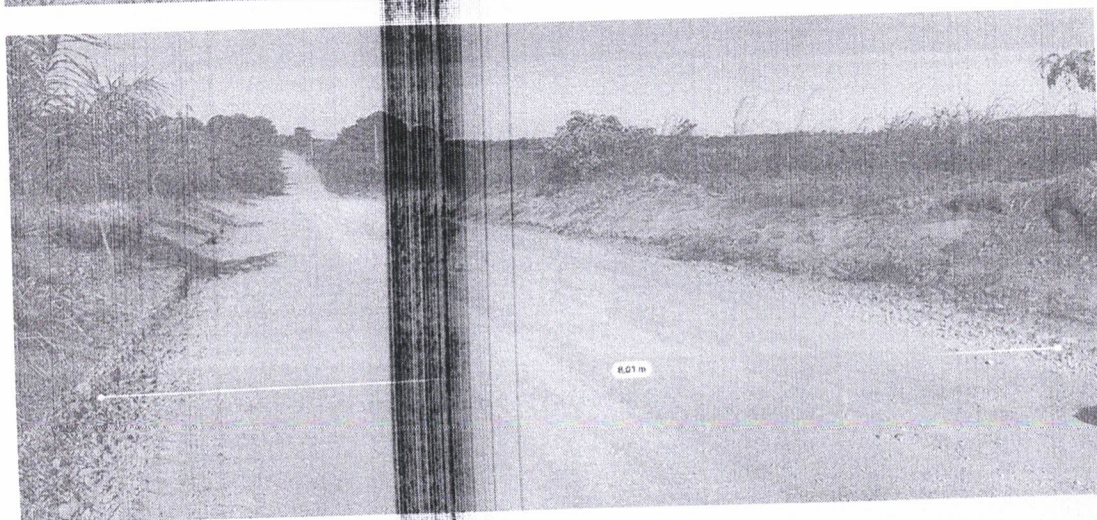
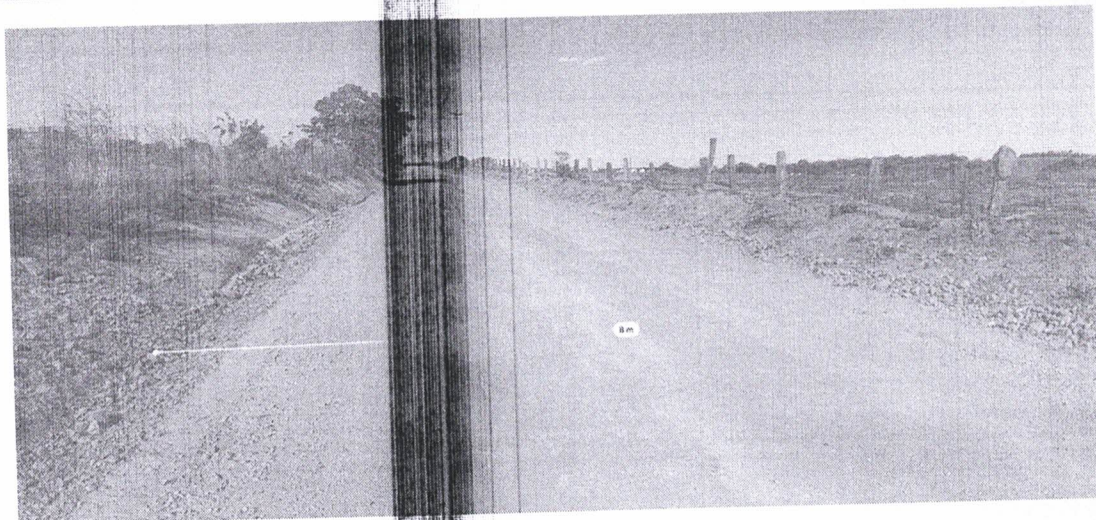
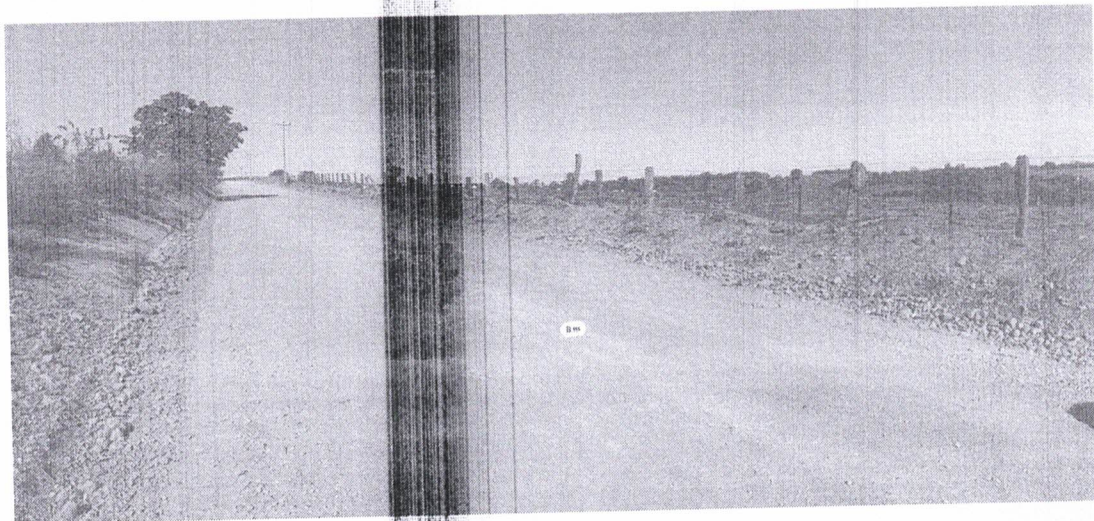


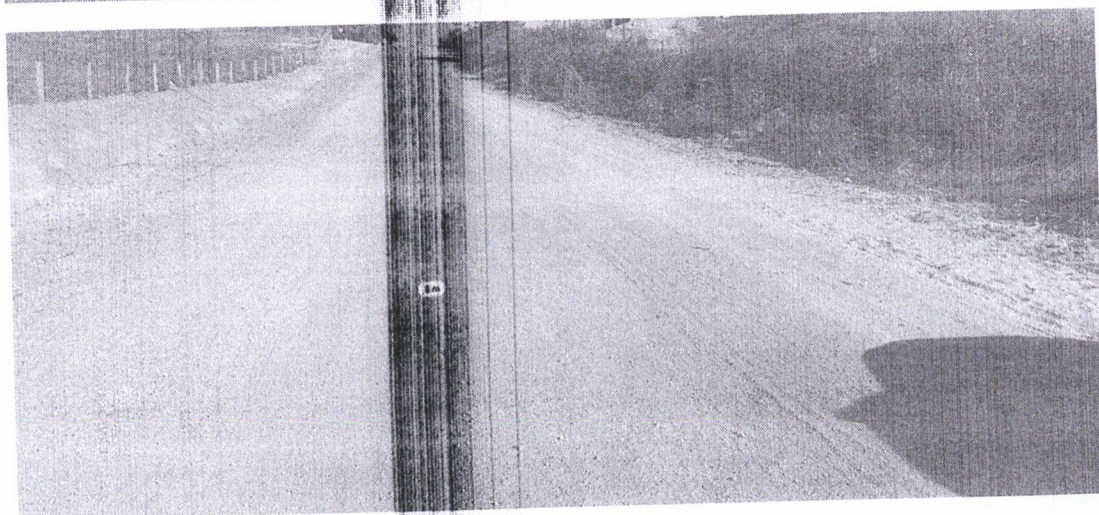
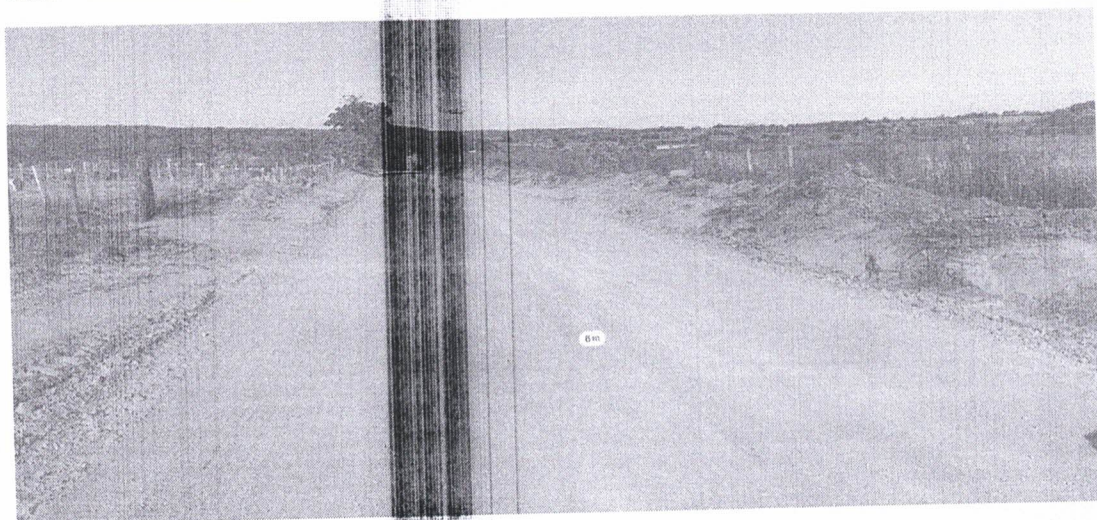
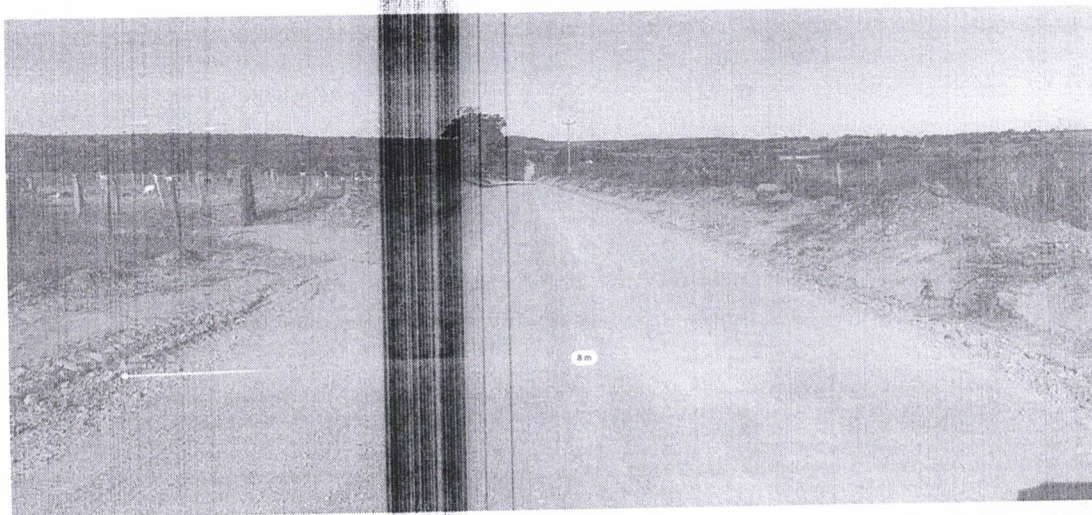
4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (AJUSTE DE LARGURA EM TRECHO 1)

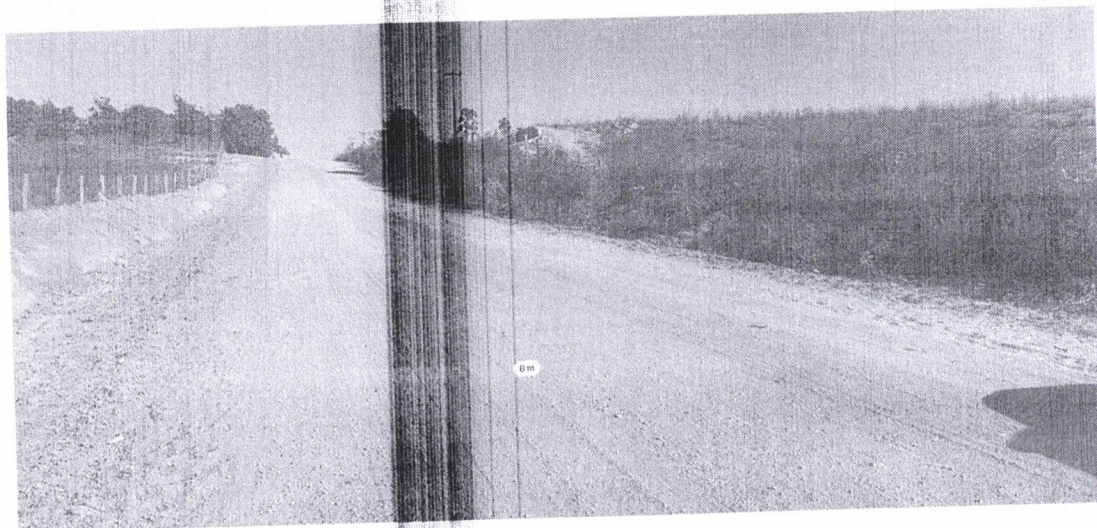


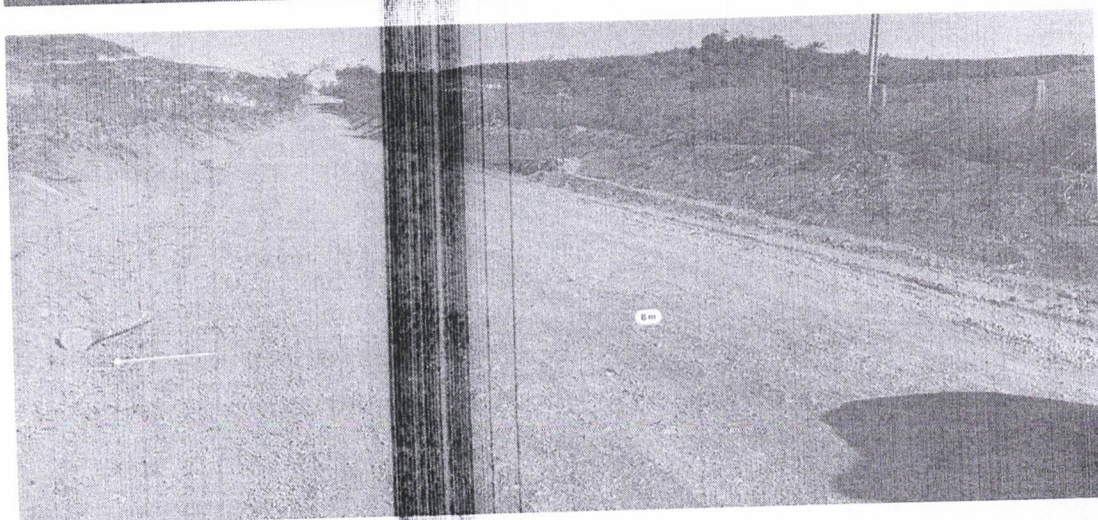
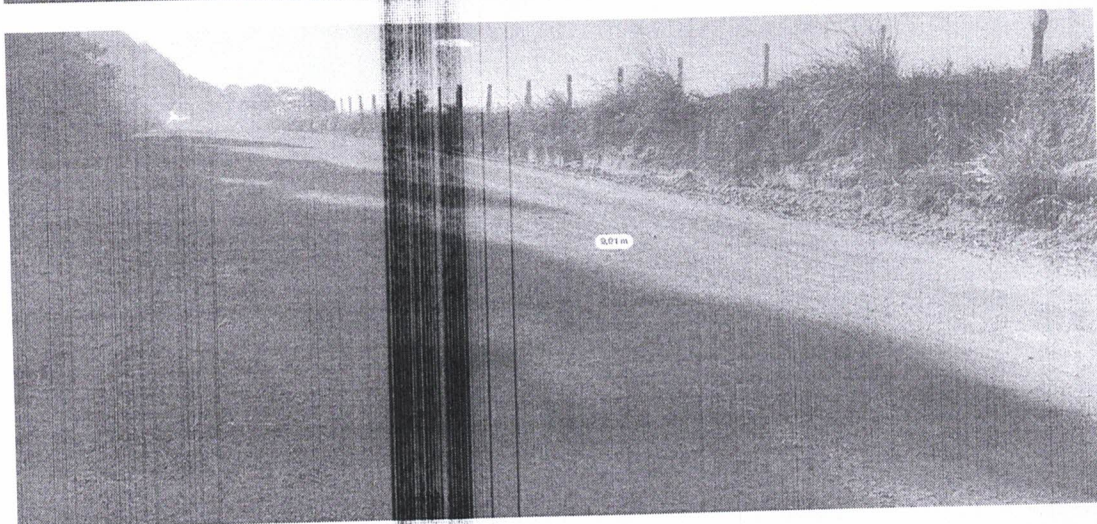
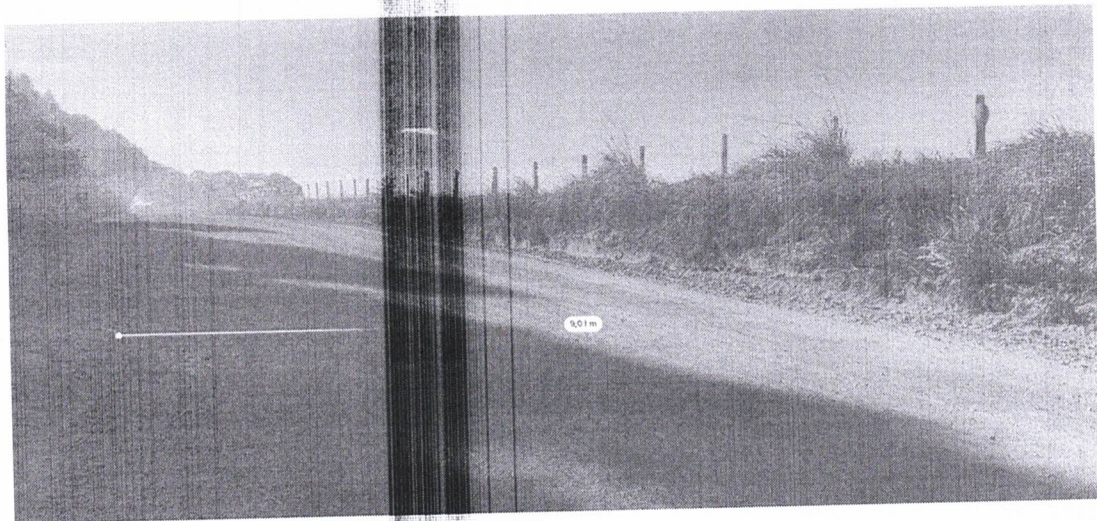


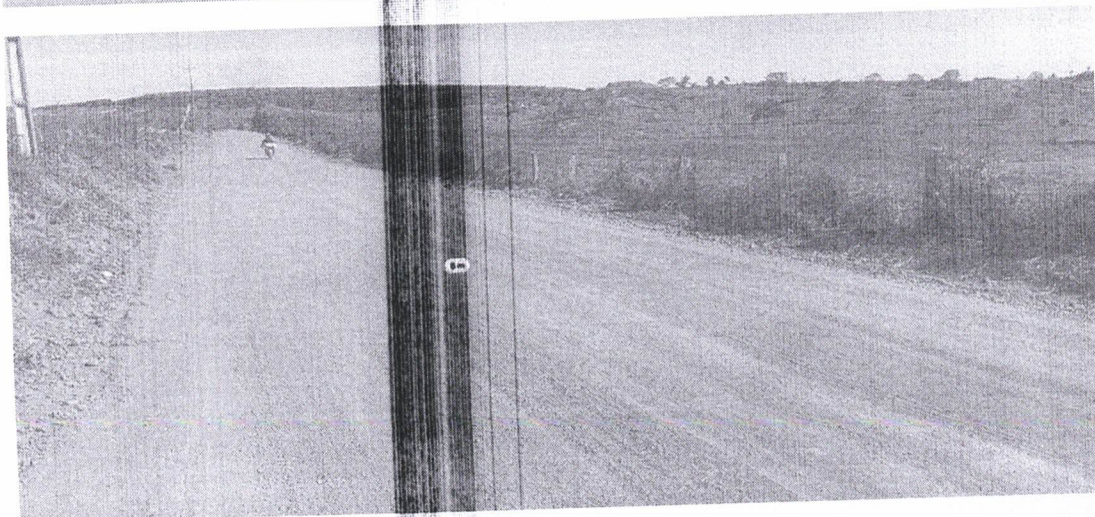
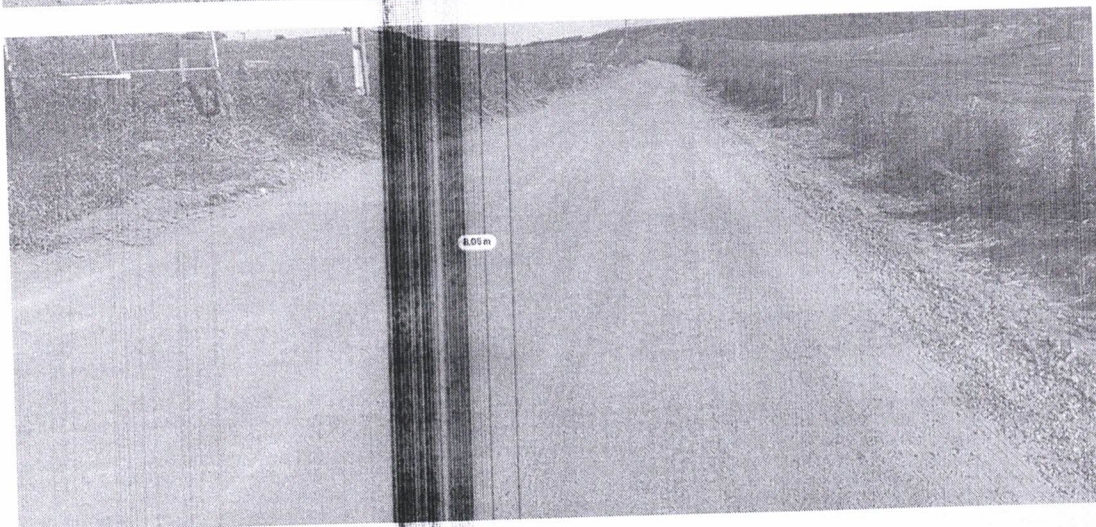
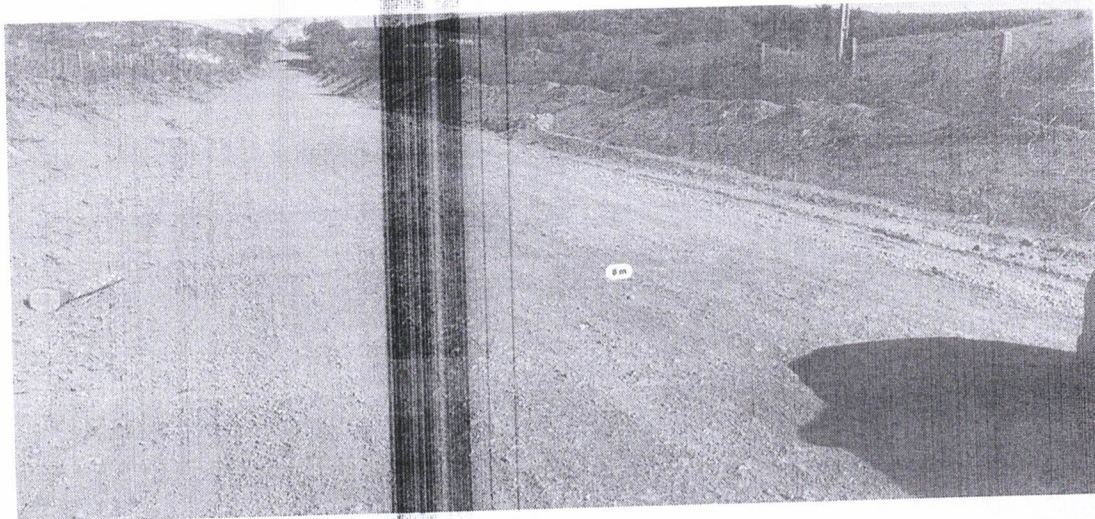


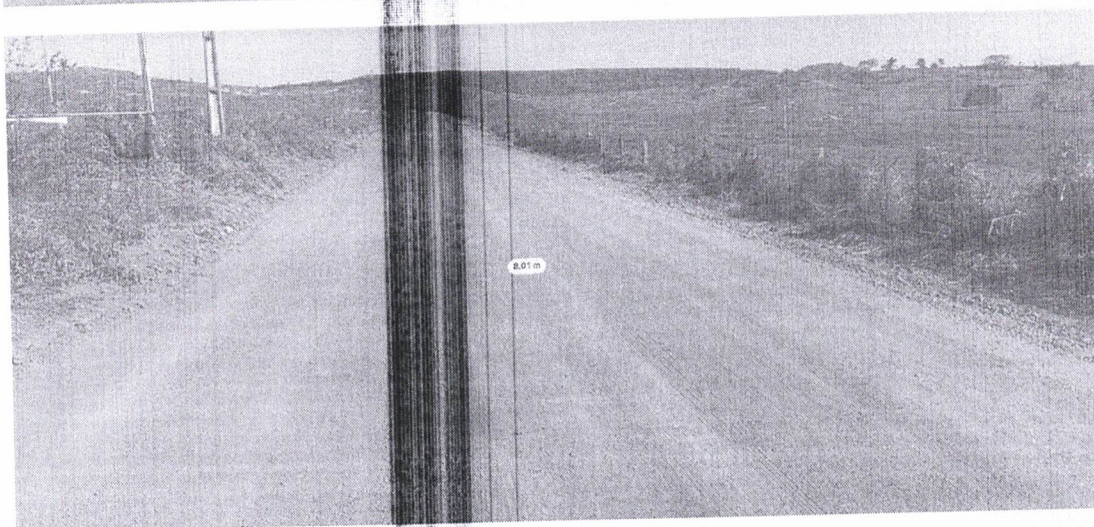
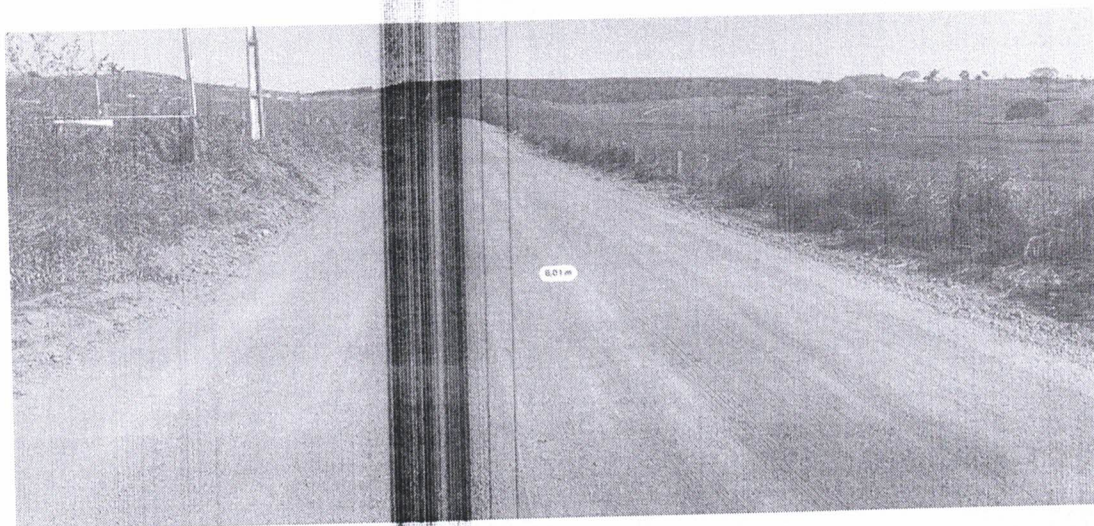




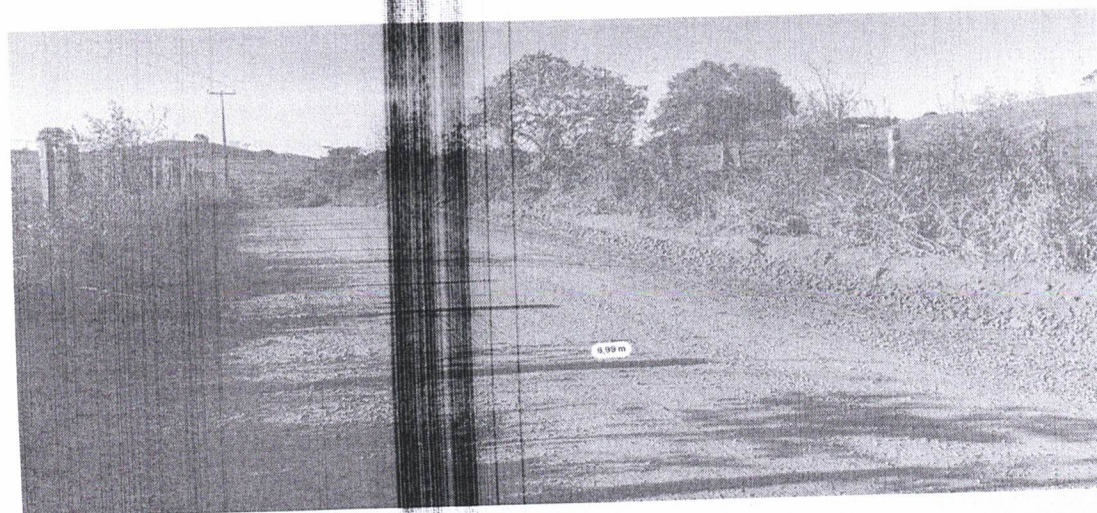


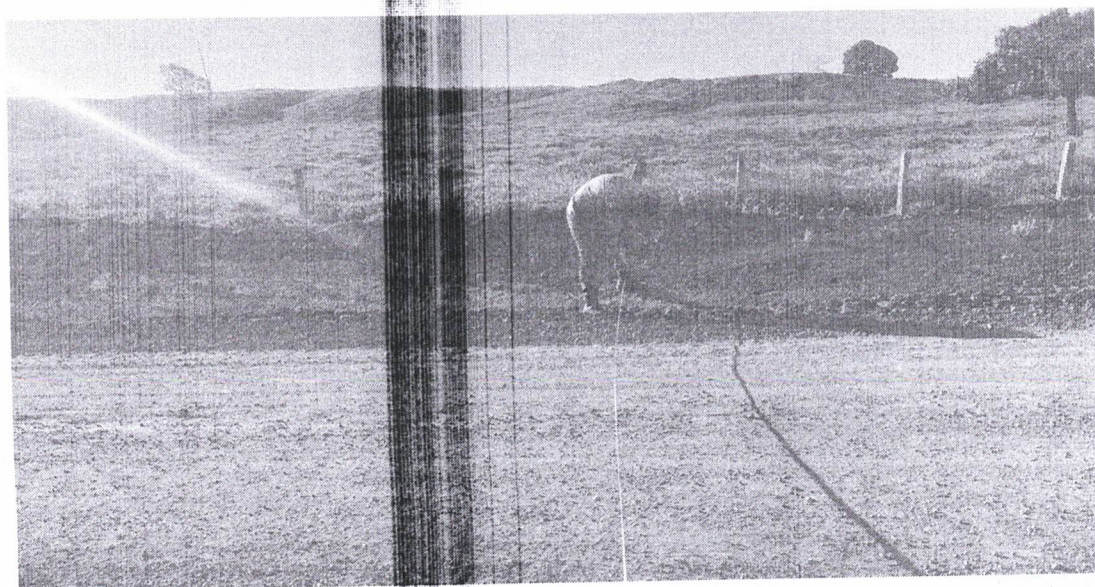
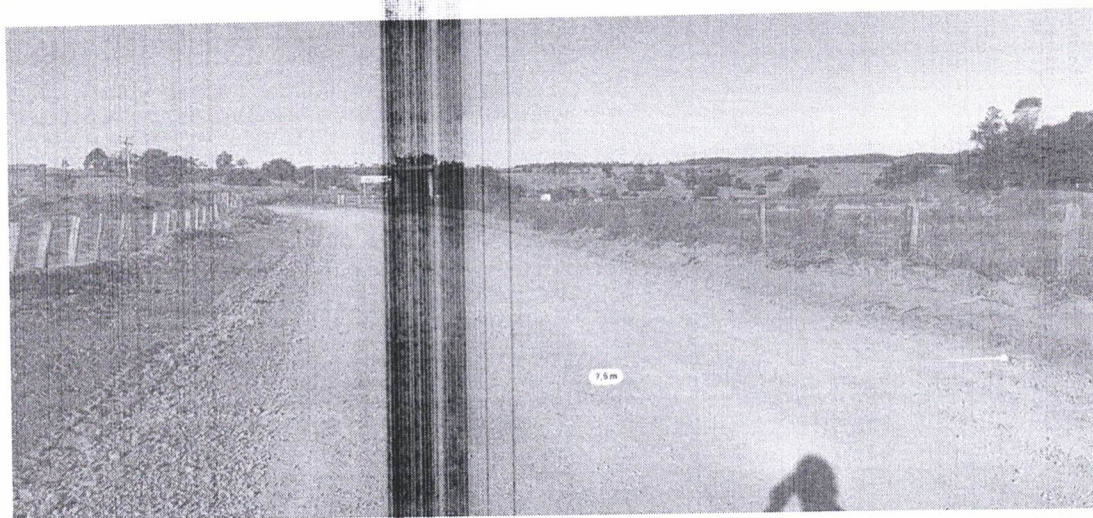
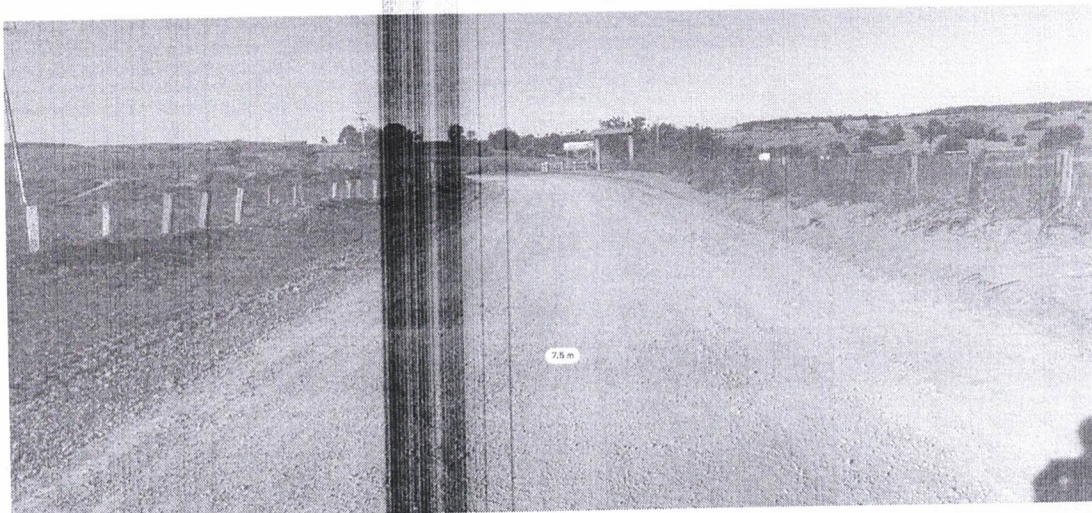


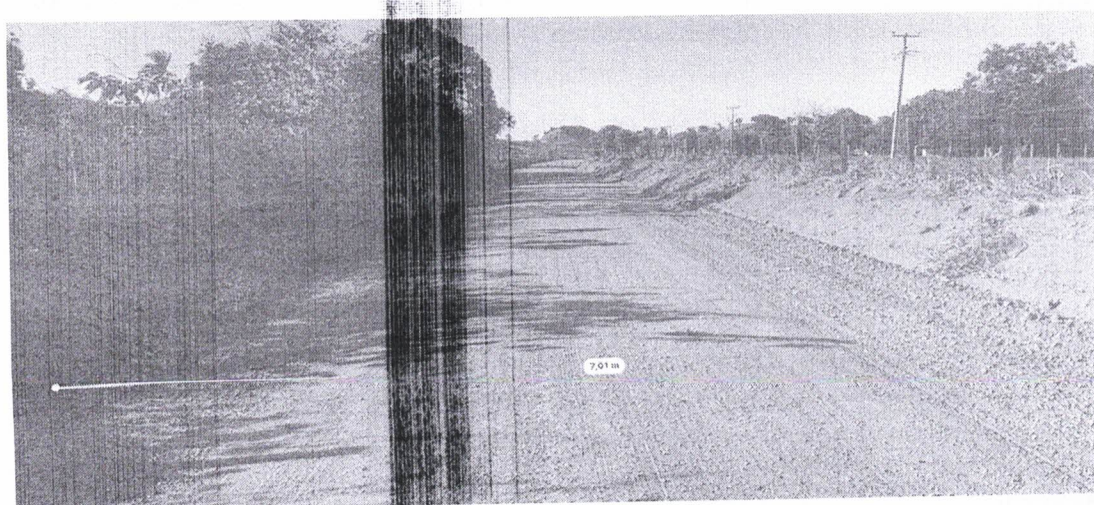
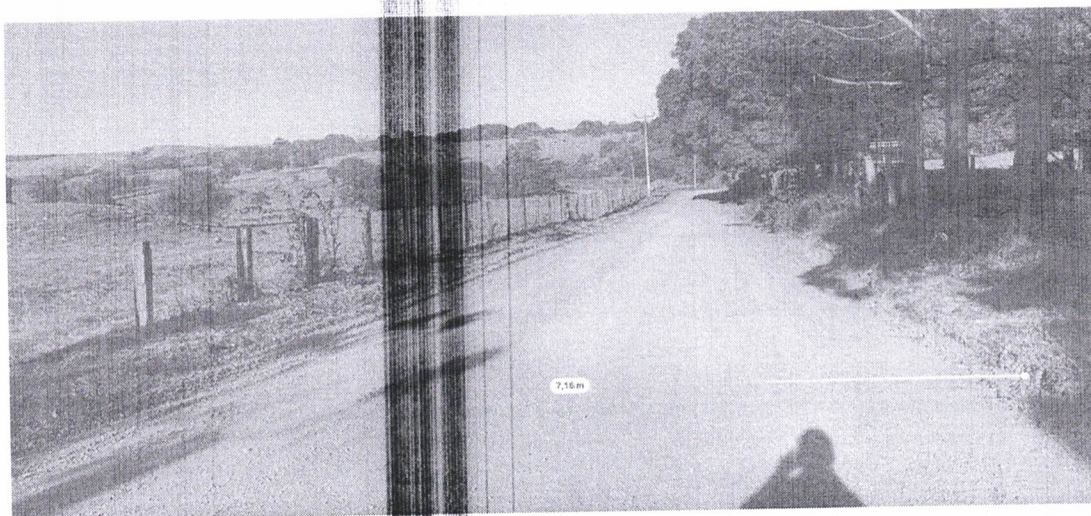


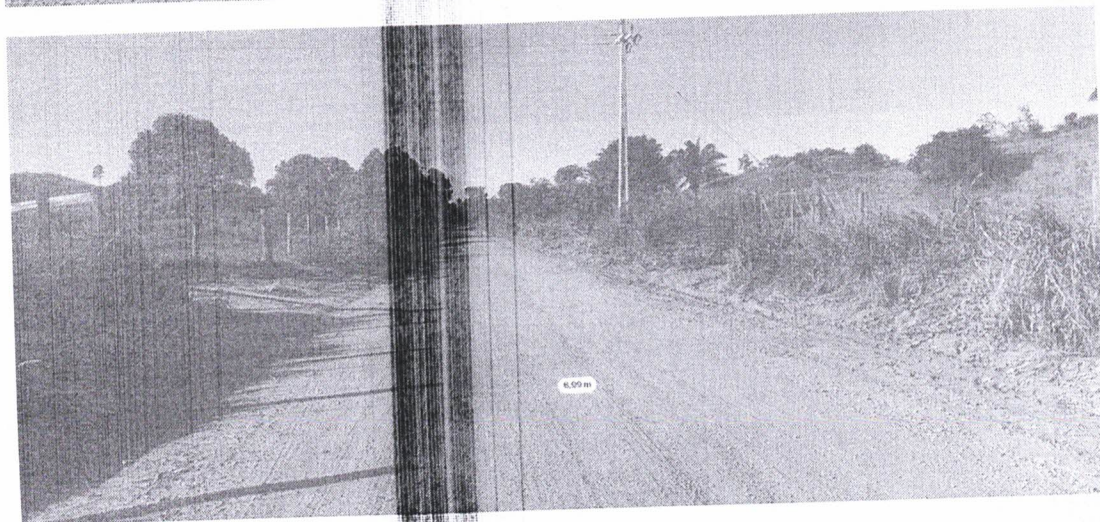
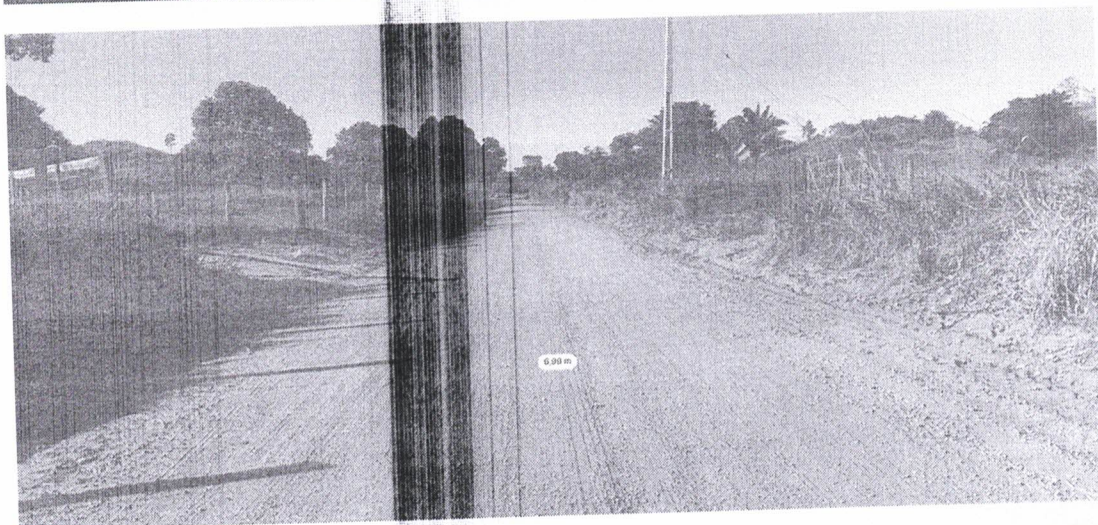
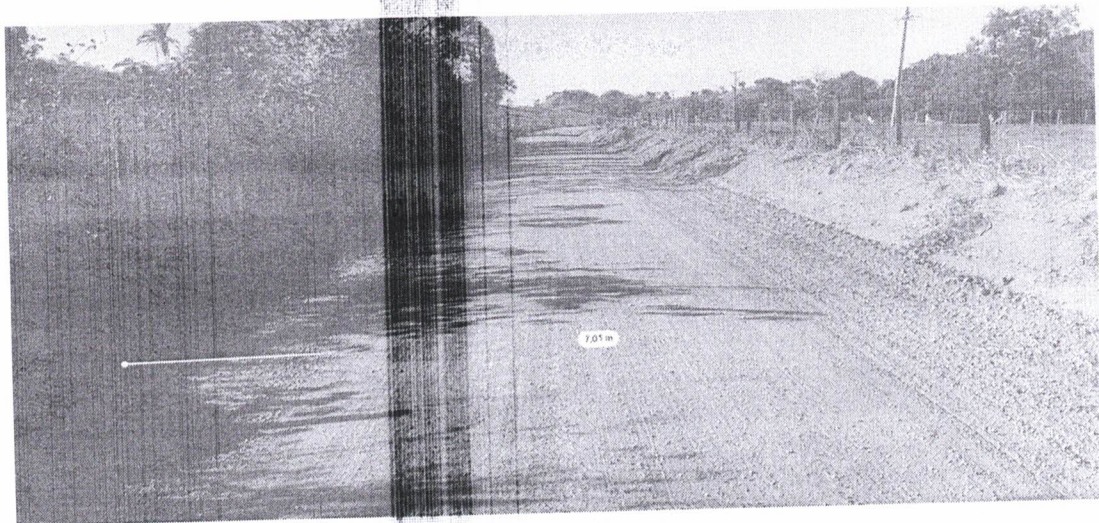


5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (AJUSTE DE LARGURA EM TRECHO 2)





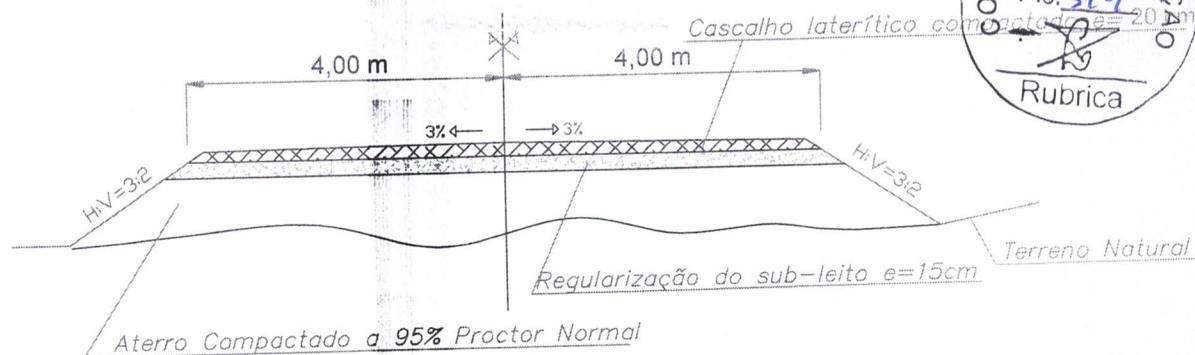




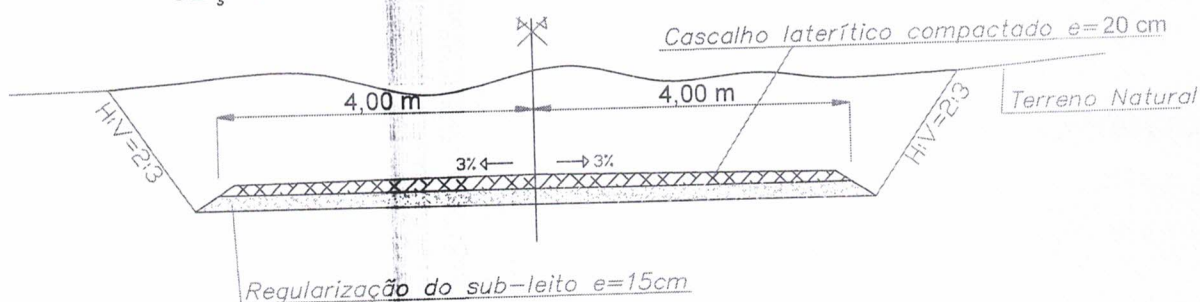
PLANTAS E PLANILHAS

ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE
CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

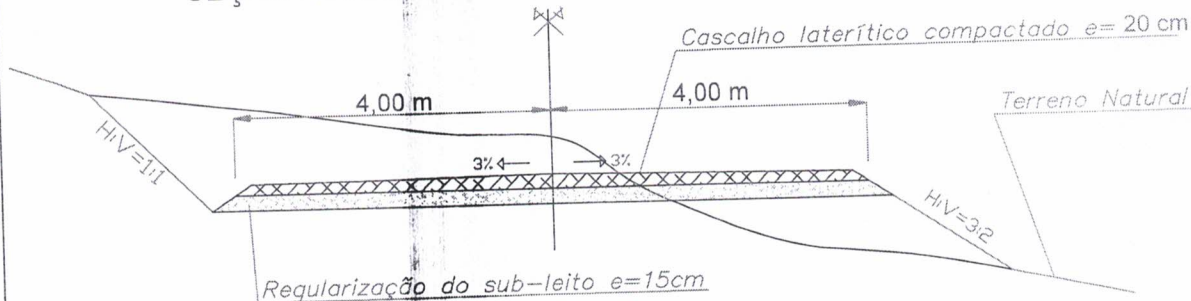
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM ATERRO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM CORTE



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO MISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

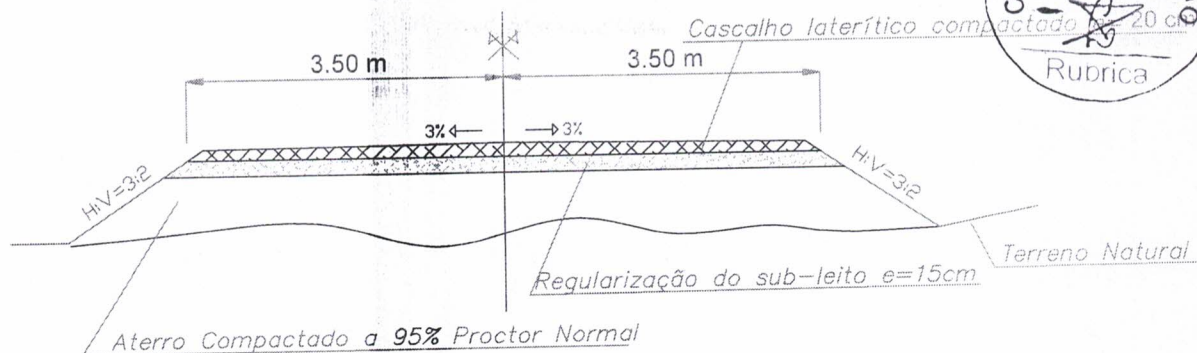
ENG. FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
Registro nacional: 111939783-9

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

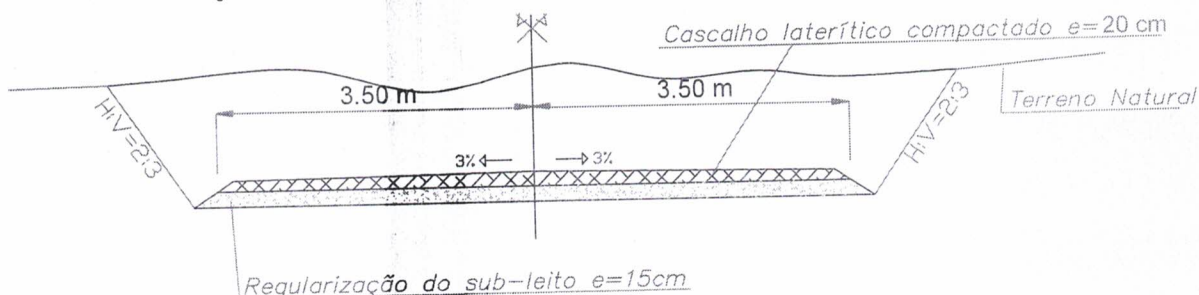
PROJETO: AJUSTE DA SEÇÃO PADRÃO PARA ESTRADA IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA - TRECHO INICIAL		COMPRIMENTO DO TRECHO: 11.200,00 m	PRANCHA: 01/02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA		RESP. TÉCNICO: FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	
ENDEREÇO: ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.			
PROJETISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DESENHISTA: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	DATA: AGOSTO/2024	ESCALA: -



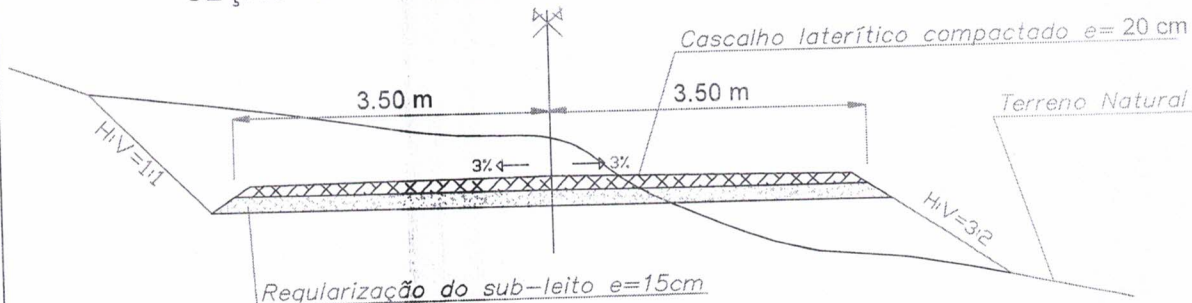
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM ATERRO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM CORTE



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO MISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ENG. FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
Registro nacional: 11939783-9

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO:
AJUSTE DA SEÇÃO PADRÃO PARA ESTRADA
IDENTIFICAÇÃO DA ESTRADA - TRECHO SECUNDÁRIO

COMPRIMENTO DA ESTRADA:
10,400,00 m

PRANCHA:
02/02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

RESP. TÉCNICO:

ENDEREÇO:
ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, ZONA
RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

PROJETISTA:
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

DESENHISTA:
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO (PLANILHA VENCEDORA), SICRO MARANHÃO ABRIL/2024

BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	-
1.1	ITEM 1.1	CONTRATO	Placa de obra, tipo banner, instalada	m2	0,00		R\$ 368,91	R\$ -
1.2	ITEM 1.2	CONTRATO	Administração Local de obra	mês	0,00		R\$ 9.809,35	R\$ -
2.0			DESMATAMENTO				R\$	-
2.1	ITEM 2.1	CONTRATO	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	0,00		R\$ 0,51	R\$ -
2.2	ITEM 2.2	CONTRATO	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	und	0,00		R\$ 41,13	R\$ -
2.3	ITEM 2.3	CONTRATO	Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos)	m2	0,00		R\$ 2,04	R\$ -
3.0			TERRAPLENAGEM E RETIRADAS				R\$	9.157,69
3.1	ITEM 3.1	CONTRATO	Escavação, carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	129,60		R\$ 2,61	R\$ 338,25
3.2	ITEM 3.2	CONTRATO	Esc., carga, transporte de material de 1ª. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	129,60		R\$ 8,02	R\$ 1.039,39
3.3	ITEM 3.3	CONTRATO	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	129,60		R\$ 7,06	R\$ 914,97
3.4	ITEM 3.4	CONTRATO	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	25,92		R\$ 4,46	R\$ 115,60
3.5	ITEM 3.5	CONTRATO	Transporte de material escavado	t. Km	576,72		R\$ 0,89	R\$ 513,28
3.6	ITEM 3.6	CONTRATO	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	414,72		R\$ 4,47	R\$ 1.853,80
3.7	ITEM 3.7	CONTRATO	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m3	0,00		R\$ 14,84	R\$ -
3.8	ITEM 3.8	CONTRATO	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	m2	39840,00		R\$ 0,11	R\$ 4.382,40
3.9	ITEM 3.9	CONTRATO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	0,00		R\$ 6,46	R\$ -
3.10	ITEM 3.10	CONTRATO	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	0,00		R\$ 2,51	R\$ -
4.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$	249.046,92
4.1	ITEM 4.1	CONTRATO	Escavação manual	m3	4320,00		R\$ 4,46	R\$ 19.267,20
4.2	ITEM 4.2	CONTRATO	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	t.km	96120,00		R\$ 1,07	R\$ 102.848,40
4.3	ITEM 4.3	CONTRATO	Espalhamento de material de revestimento	m3	4320,00		R\$ 1,42	R\$ 6.134,40
4.4	ITEM 4.4	CONTRATO	Compactação de material de revestimento	m3	4320,00		R\$ 4,47	R\$ 19.310,40
4.5	5915466	SICRO	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	t.km	41212,80	R\$ 1,97	R\$ 2,46	R\$ 101.486,52
VALOR TOTAL								R\$ 258.204,61
VALOR INICIALMENTE PREVISTO								R\$ 1.090.806,97
VALOR TOTAL								23,67%

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO INICIAL	QUANTITATIVO	NOVO CÁLCULO	NOVO QUANTITATIVO	DIFERENÇA AFERIDA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	3,00 m x 2,00 m	6,00	3,00 m x 2,00 m	6,00	0,00
1.2	Administração Local de obra	mês	3 meses	3,00	3 meses	3,00	0,00
2.0	DESMATAMENTO						
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	2 faixas de 1,50 metros x 21,60 quilômetros X 20% de trajeto	12960,00	2 faixas de 1,50 metros x 21,60 quilômetros X 20% de trajeto	12960,00	0,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	und	12 unidades	12,00	12 unidades	12,00	0,00
2.3	Recuperação de áreas degradadas (Reparação de danos físicos)	und	2 faixas de 1,50 metros x 21,60 quilômetros X 20% de trajeto	12960,00	2 faixas de 1,50 metros x 21,60 quilômetros X 20% de trajeto	12960,00	0,00
3.0	TERRAPLENAGEM	m3					
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1ª Categoria. (DMT <= 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados com DMT < 50,00 m	844,80	Somatória dos trechos escavados com DMT < 50,00 m	974,40	129,60
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1ª Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	Somatória dos trechos escavados com DMT > 50,00 m	844,80	Somatória dos trechos escavados com DMT > 50,00 m	974,40	129,60
3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª Categoria. (DMT <= 50m)	m3	Somatória dos trechos escavados com material de 2ª categoria	844,80	Somatória dos trechos escavados com material de 2ª categoria	974,40	129,60
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	Somatória dos materiais escavados	168,96	Somatória dos materiais escavados	194,88	25,92
3.5	Transporte de material escavado	t . Km	10,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	3759,36	10,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	4336,08	576,72
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	Somatória dos materiais escavados (850,80 + 850,80 + 850,80 + 170,16)	2703,36	Somatória dos materiais escavados (974,40 + 974,40 + 974,40 + 194,88)	3118,08	414,72
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m3	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de saída - 1200 m * 0,50 * 0,20 (seção da valeta)	120,00	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de saída - 1200 m * 0,50 * 0,20 (seção da valeta)	120,00	0,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	m2	18.560m*6,00 m	111360,00	21.600m*7,00 m	151200,00	39840,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE **CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL**, NA ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO INICIAL	QUANTITATIVO	NOVO CÁLCULO	NOVO QUANTITATIVO	DIFERENÇA AFERIDA
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de proteção: corte + mistas - 2400 m * 0,50 * 0,30 (seção da valeta)	360,00	Somatória dos trechos em corte, para execução das valetas de proteção: corte + mistas - 2400 m * 0,50 * 0,30 (seção da valeta)	360,00	0,00
3.10	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	21.600 * 1 * 0,3	6480,00	21.600 * 1 * 0,3	6480,00	0,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
4.1	Escavação e carga de material de revestimento	m3	Trecho 1: 11.200m * 7,00 m * 0,20m Trecho 2: 10.400m * 6,00 m * 0,20m	28160,00	Trecho 1: 11.200m * 8,00 m * 0,20m Trecho 2: 10.400m * 7,00 m * 0,20m	32480,00	4320,00
4.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	t.km	10,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	626560,00	10,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	722680,00	96120,00
4.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	Trecho 1: 11.200m * 7,00 m * 0,20m Trecho 2: 10.400m * 6,00 m * 0,20m	28160,00	Trecho 1: 11.200m * 7,00 m * 0,20m Trecho 2: 10.400m * 6,00 m * 0,20m	32480,00	4320,00
4.4	Compactação de material de revestimento	m3	10,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	626560,00	Trecho 1: 11.200m * 7,00 m * 0,20m Trecho 2: 10.400m * 6,00 m * 0,20m	722680,00	96120,00
4.5	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	t.km	Não considerado	0,00	18 viagens p/ km executado DMT: 10.600 m	41212,80	41212,80


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 11193783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE **ESTRADAS VICINAIS** QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO **VILA LEAL**

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO (PLANILHA VENCEDORA), SICRO MARANHÃO ABRIL/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	PERÍODO (dias corridos)		
			30	60	90
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	35,00	35,00	30,00
			R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.	DESMATAMENTO	R\$ -	75,00	25,00	
			R\$ -	R\$ -	
3.	TERRAPLENAGEM	R\$ 9.157,69	70,00	20,00	10,00
			R\$ 6.410,38	R\$ 1.831,54	R\$ 915,77
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 249.046,92	30,00	35,00	35,00
			R\$ 74.714,08	R\$ 87.166,42	R\$ 87.166,42
	TOTAL NO PERÍODO		R\$ 81.124,46	R\$ 88.997,96	R\$ 88.082,19
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 258.204,61	R\$ 81.124,46	R\$ 170.122,42	R\$ 258.204,61
	PERCENTUAL NO PERÍODO (%)		31,42%	34,47%	34,11%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		31,42%	65,89%	100,00%

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,35
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,05
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,50
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,99
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,75	13,15	10,15	9,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	1,60	5,00	2,00	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM A SEDE AO POVOADO VILA LEAL, NA ZONA RURAL DE
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: TRECHO QUE LIGA A SEDE AO POVOADO VILA LEAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCE	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,25	15,52
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,97	3,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAIS DE A	16,03	12,46
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	8,10	3,07
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	48,85%
TOTAL (A+B+C+D)		85,18%	


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 160/2024 firmado com a empresa **OBRAMAX ENGENHARIA LTDA.**, a fim de acrescentar 23,67% (vinte e três inteiros e setenta e sete décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 23,67%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SINFRA.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No **caso** em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

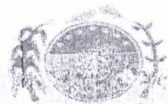
Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do **contrato** que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do **contrato** é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo **no valor** do contrato.

No **entanto**, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do **instrumento** contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos **procedimentais** que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A **Secretaria** Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício e documentação anexa, **justifica** a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se **no mérito** do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração **contratual** que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos **aspectos** jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo **aditivo**, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la **em** conformidade com a legislação pertinente.

Pelo **exposto**, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se** pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de agosto de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria 1011/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 042/2024 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 26 de agosto de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia
Procedura administrativa
Processo nº 001/2024

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA OBRAMAX
ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.694.340/0001-00, com sede na Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flavio Marques Carneiro da Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 032299932006-4 e do CPF nº 059.165.033-93, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 042/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais que conectam a sede ao Povoado Vila Leal, zona rural, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,67%**, totalizando a importância de **R\$ 258.204,61** (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

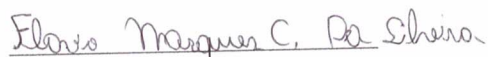


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2024



CONTRATANTE
Secretário Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 160/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 de prestação de serviços, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA OBRAMAX ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.694.340/0001-00, com sede na Antonio Miranda, nº 527, Sala 17, Centro, Imperatriz – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Marques Carneiro da Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 032299932006-4 e do CPF nº 059.165.033-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais que conectam a sede ao Povoado Vila Leal, zona rural, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na

forma da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 23,67%, totalizando a importância de R\$ 258.204,61 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CPL. Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 27 de agosto de 2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: S3VgubnQIL0Q

Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58,

